



TERMO DE REFERÊNCIA INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.
Decreto Municipal Nº 2398 de 05 de agosto de 2022.

1- OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços objetivando a organização e realização de espetáculo de rodeio, na categoria amador, incluindo o fornecimento de estruturas, bem como montagem de arena e arquibancada e disponibilização de animais, juiz, salva vidas, e peões, dentre outros, com evento a ser executado no período do dia 23 ao dia 25 de maio de 2025.

2- Justificativa/Motivação:

2.1-A contratação se justifica pela necessidade dos serviços de rodeio para eventos culturais a serem realizados pela Secretaria Municipal de Cultura durante o calendário 2025.

2.1.1-A Promoção dos eventos, por sua vez, objetiva trazer ao Município opção de lazer e distração, fomentar o turismo no Município, fomentar o comércio e difundir a cultura local considerando inclusive que a promoção cultural é uma exigência constitucional, inserindo-se dentre os deveres do Estado.

.3-Descrições e quantidades:

ITEM	UND	QUANT ESTIMADA	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DOS SERVIÇOS
01	03	QUANT ESTIMADA	Arquibancadas, contendo:11degraus (40metros linear). Escada de acesso; Guarda corpos sobre todaarquibancada
02	03	QUANT ESTIMADA	Arena, contendo: Arena de frente compatível com a montagem do evento; sendo uma pista com dimensões de 25x23 metros. 4 porteiras de saída de animais; 1 porteira retorno; Currais de fundo sendo paracada lado, e um grande de manejo; Sedenheira; Bretes espera.
03	03	QUANT ESTIMADA	JUIZ: 2 Juizes de pista.
04	03	QUANT ESTIMADA	Salva Vidas: 2 Salva vidas profissionais.
05	03	QUANT ESTIMADA	Transporte: Transporte dos animais.

06	03	QUANT ESTIMADA	Som e Iluminação: Som e Iluminação profissional, 10 torres de iluminação de led, cada torre de 40 w.
07	03	QUANT ESTIMADA	Seguro: Seguro de vida contemplando todos os profissionais do rodeio.
08	03	QUANT ESTIMADA	Premiação: Premiação para os 5 competidores mais pontuados.
09	03	QUANT ESTIMADA	Boiada: Touros profissionais: 15 Atletas de pulos. (Incluso serviços de Veterinário).
10	03	QUANT ESTIMADA	Senário: Túnio inflável, cortinas nos bretes e máquina de fumaça. Queimas de fogos silenciosos, dentro da arena, global, cascata, imagem.
11	03	QUANT ESTIMADA	Locutor: Locução e comentarista todos os dias.

4- Fundamentação Legal: O presente instrumento de justificativa visa cumprir o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação, a qual objetiva a prestação de serviços de limpeza de terrenos Baldios através de capina química, com uso de herbicidas.

4.1-A Constituição Federal acolhe a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia. Contudo, a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos na legislação pertinente.

4.1.1-A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotadas das devidas justificativas legais.

4.1.2-Nesse passo, a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra, como a dispensa de licitação (artigo 75). Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 75, inciso II, da mencionada Lei.

4.1.3- Considerando, ainda, que recentemente o decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o

valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

5- Do Estudo Técnico Preliminar.

5.1- Considerando a baixa complexidade do objeto e o baixo valor a ser contratado, não havendo necessidade de requisitos complementares, pactuação de níveis de fornecimento ou análise mais detida quanto à existência de soluções alternativas, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

5.2- Lembrando ainda que a Instrução Normativa n.º 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no art.14 inciso I- faculta nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

II- Os documentos necessários e suficientes para habilitações fiscal, social e trabalhista, nos termos dos art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.

f) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa.

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho – mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, conforme o estabelecido na Lei Federal Nº 12.440 de 07 de julho de 2012.

III- Documentos necessários e suficientes para habilitação econômico-financeira da licitante, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

a)-Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação.

6- Do Contrato-

6.1-O futuro Contrato terá vigência de 15 dias a partir da assinatura.

7-Do Pagamento:

7.1.- O pagamento devido a Contratada após a realização de cada evento.

7.2- Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação, e apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, pela Secretaria solicitante

7.2.1-O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.2- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8- Das Obrigações das partes.

I- Da Contratante.

- a). Comunicar a empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a referida aquisição;
- b). Rejeitar no todo, ou em parte, o material/serviço que a empresa forneça fora das especificações deste Termo de Referência.
- c). Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e a fiscalização do objeto deste Termo de Referência.
- d). Efetuar o pagamento pelos serviços prestados no prazo máximo de 30 dias, após a realização do evento e emissão da nota fiscal pela contratada.
- e) Disponibilizar local para confinamento dos animais com instalação de água, condições de higiene e segurança.

I- Da Credenciada:

- a)-Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:
- b)- Cumprir fielmente o contrato, de modo que a prestação dos serviços seja, inteira e devidamente, realizada e concluída, de acordo com as especificações, condições e nos prazos estabelecidos neste contrato;
- c)-Cumprir todas as exigências da Lei e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo adequados equipamentos de proteção individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) a todos que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no evento, quando for o caso;
- d)- Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e/ou de terceiros;
- e)- Toda a estrutura do evento deverá estar montada até às 13h (treze horas) do dia anterior ao início do evento, evento.

9-Do Reajuste

9.1-Os preços não serão reajustados a nenhum título

10-Dotação Orçamentaria:

10.1-A despesa para aquisição dos produtos de que trata o objeto deste Termo, mediante emissão de Nota de Empenho Ordinário, está a cargo da seguinte da seguinte Dotação Orçamentária a Seguir:

02.13.03.13.392.0024.2222 – Ficha: 946 – Fonte: 1.500.000.0000

11-Do controle e fiscalização da execução.

11.1-Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Cultura.

11.2-A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12. Medidas Acauteladoras

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei n. 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13- Das Infrações Administrativas e Sanções Administrativas.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14- Disposições Finais.

14.1- Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Arinos, 08 de maio de 2025.

Matheus Magella Alves de Souza Peixoto
Chefe de Setor Secretaria Municipal de Cultura

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº-----/2025,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PRFEFEITURA MUNICIPAL
DE ARINOS- MG, E**

Pôr este instrumento de CONTRATO, de um lado O MUNICIPIO DE ARINOS ARINOS-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.125.120/0001-80, com endereço a Rua Francisco Pereira, 2.231, Centro, Arinos /MG, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor, Marcílio Alisson Fonseca de Almeida, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.470.116-74, RG nº MG-13.292.188 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Arinos-MG, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado, _____, situada à Rua _____ Bairro _____, _____/_____, Cidade de _____, inscrita no CPF sob o nº. _____, CI/RG Nº-----, doravante denominada CONTRATADA, celebram o competente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo nº 00--/2025, Dispensa nº 0-----/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21: (art. 75, inciso II)

CLÁUSULA PRIMEIRA- Da legislação aplicável.

1.1- O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil

CLÁUSULA SEGUNDA- Do Objeto.

2.1-Cabe à CONTRATADA, e constitui objeto do presente CONTRATO Prestação de serviços Contratação de empresa para prestação de serviços objetivando a organização e realização de espetáculo de rodeio, na categoria amador, incluindo o fornecimento de estruturas, bem como montagem de arena e arquibancada e disponibilização de animais, juiz, salva vidas, e peões, dentre outros, com evento a ser executado no período do dia 23 ao dia 25 de maio de 2025.

2.1.1-Faz parte integrante deste contrato independente transcrição o inteiro teor do Termo de Referência e as condições apresentadas na proposta de preços inclusive ao objeto proposto da contratada

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Execução do Contrato:

3.1-O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, nas normas do direito público e em especial as elencadas no que couber, as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA- Dos Prazos De Vigência.



4.1- O Presente contrato terá vigência de até ----- de ----- , contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA QUINTA- Do Valor e Pagamento.

5.1-O valor total do presente contrato é estimado em R\$_____ (_____).

5.1 -Pela prestação dos serviços objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE garantirá o pagamento a CONTRATADA, o Valor mensal de R\$------(xxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

4.2.- O pagamento devido a Contratada após a realização de cada evento.

5.3- Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação, e apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, pela Secretaria solicitante

5.4-O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SEXTA- Do Reajuste.

6.1- os serviços não serão reajustados a nenhum índice.

CLÁUSULA SÉTIMA- Dos Recursos Orçamentários.

7.1-Os recursos para fazer face às despesas advindas, do presente CONTRATO, são oriundos da dotação orçamentária prevista no Orçamento Municipal vigente nº:

CLÁUSULA OITAVA- Das Obrigações das partes.

I- Da Contratante.

a). Comunicar a empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a referida aquisição;
b). Rejeitar no todo, ou em parte, o material/serviço que a empresa forneça fora das especificações deste Termo de Referência.

c). Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e a fiscalização do objeto deste Termo de Referência.

d). Efetuar o pagamento pelos serviços prestados no prazo máximo de 30 dias, após a realização do evento e emissão da nota fiscal pela contratada.

e) Disponibilizar local para confinamento dos animais com instalação de água, condições de higiene e segurança.

I- Da Credenciada:

a)-Caberá a contratada realizar o objeto deste contrato, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

b)- Cumprir fielmente o contrato, de modo que a prestação dos serviços seja, inteira e devidamente, realizada e concluída, de acordo com as especificações, condições e nos prazos estabelecidos neste contrato;



- c)-Cumprir todas as exigências da Lei e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo adequados equipamentos de proteção individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) a todos que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no evento, quando for o caso;
- d)- Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e/ou de terceiros;
- e)- Toda a estrutura do evento deverá estar montada até às 13h (treze horas) do dia anterior ao início do evento, evento.

CLÁUSULA OITAVA- Da Extinção Contratual.

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua extinção, conforme disposto no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

8.1.2. A extinção poderá ser também consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação direta, desde que haja conveniência para o Município.

CLÁUSULA NONA- Das Sanções.

10.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2- Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA- Dos Casos Omissos.

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Do Foro.

11.1-É eleito o Foro da Comarca de Arinos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da interpretação deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem justos e acordados, assinam os representantes das partes contratantes o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Arinos, xxx de ----- de 2025.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG.

----- -Prefeito Municipal.

CONTRATANTE

CONTRATADA.

**SECRETARIA
DE CULTURA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARINOS**
Gestão de Resultados e Ação a Serviço da População
2025 | 2028

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG: